



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL CÍVEL DA COMARCA DE SÃO PAULO

**RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Processo nº 1092381-06.2020.8.26.0100

**EXCELIA CONSULTORIA E NEGÓCIOS LTDA.** (“Excelia” ou “Administradora Judicial”), vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, nos autos da Recuperação Judicial de **ALPHA NOIVAS LTDA. e outras** (“Grupo Nova Noiva” ou “Recuperandas”), requerer a juntada da ata de Assembleia Geral de Credores (**Doc. 01**) ocorrida em 18/05/2022, em continuação à AGC instalada em 17/02/2022, **oportunidade em que o Plano de Recuperação Judicial (PRJ) foi votado pelos credores, encerrando-se a fase assemblear dentro do prazo previsto pelo art. 56, §9º da Lei 11.101/05.**

**I. APROVAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

- Na AGC virtual realizada em 18/05/2022, o PRJ foi aprovado por todas as classes, conforme quórum qualificado reproduzido abaixo:

GRUPO NOVA NOIVA		ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES - 18/05/2022									
Relação Geral de Credores Sujeitos à Recuperação Judicial		Votação: do Plano de Recuperação Judicial									
		Quórum por		(-) Abstencões		Base para Votação		Desaprovação		Aprovação	
		Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor
<b>Quadro Resumo - Votação</b>											
<b>Credores Classe I (Trabalhistas)</b>		127	R\$ 2.386.082,04	-	R\$ -	127	R\$ 2.386.082,04	6	R\$ 466.325,86	121	R\$ 1.919.756,18
								4,72%	19,54%	95,28%	80,46%
<b>Credores Classe III (Quirografários)</b>		23	R\$ 33.639.703,19	-	R\$ -	23	R\$ 33.639.703,19	6	R\$ 10.518.506,50	17	R\$ 23.121.196,69
								28,06%	31,27%	71,91%	68,73%
<b>Credores Classe IV (Micro/EPP)</b>		1	R\$ 52.804,14	-	R\$ -	1	R\$ 52.804,14	-	R\$ -	1	R\$ 52.804,14
								0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
<b>Total Geral de Credores</b>		151	R\$ 36.078.589,37	-	R\$ -	151	R\$ 36.078.589,37	12	R\$ 10.984.832,36	139	R\$ 25.093.757,01



2. Importante esclarecer que conforme constou em ata, o PRJ votado é aquele apresentado às fls. 8620/8647 (último modificativo apresentado pelas Recuperandas), com uma única alteração no tocante à Cláusula 6.3.2.1, qual seja, a redução do prazo de carência para os credores da Classe III cujos créditos superam o valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), de 12 para 11 meses. Assim, esta cláusula passará a vigorar com a seguinte redação:

**6.3.2.1. Carência de 11 (onze) meses para o início do pagamento, a contar da aprovação do presente Plano.**

## II. CONTROLE DE LEGALIDADE DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

3. A teor do art. 22, II, “h” da Lei 11.101/05 e em atenção à orientação de padronização de Relatórios da Corregedoria Geral da Justiça (Comunicado CG 786/2020), a Administradora Judicial apresentou o Relatório de Análise do Plano de Recuperação Judicial às fls. 4027/4065, considerando a primeira versão protocolada nos autos, posteriormente alterada.
4. O aludido Relatório apresentou de forma sintética e objetiva o resumo do PRJ, tecendo comentários sobre as formas gerais de pagamento, meios de recuperação e apontamento de cláusulas eventualmente contrárias ou que não guardassem respaldo na Lei 11.101/05.
5. Nesse sentido, a Administradora Judicial indicou questões obscuras ou passíveis de eventual controle de legalidade, mas que foram alteradas ou excluídas na última versão do PRJ votado, de modo que a Administradora Judicial não constatou nenhuma ilegalidade explícita no PRJ.

## III. CONCESSÃO DA RJ E EVENTUAL ENCERRAMENTO

6. A proposta de pagamento da Classe I implica em deságio de 70%, **em até 12 (doze) meses** a contar da aprovação do PRJ em AGC (o que ocorreu em 18/05/2022). As Recuperandas esclareceram em AGC que possuem **expectativa** de promover rateios periódicos antes do 12º mês previsto em lei, mas não há qualquer previsão específica nesse sentido no PRJ.



7. A previsão supra é esclarecida pois pode afetar a interpretação e aplicação do art. 61 da Lei 11.101/05 com relação ao encerramento da Recuperação Judicial, de modo que é recomendável o acompanhamento do cumprimento de prazos por esta Administradora Judicial antes do encerramento do processo.

#### IV. CONCLUSÃO

8. Sendo o que lhe cumpria para o momento, a Excelia requer a juntada da ata da AGC realizada em 18/05/2022 em que houve aprovação do PRJ pelos credores, opina pela homologação do PRJ, feitas as observações e ressalvas acima, e permanece à disposição deste MM. Juízo.

São Paulo, 19 de maio de 2022.

**EXCELIA CONSULTORIA E NEGÓCIOS LTDA.**  
**Administradora Judicial**

Maria Isabel Fontana  
OAB/SP 285.743

Rafael Valério Braga Martins  
OAB/SP 369.320

Michelle Yukie Utsunomiya  
OAB/SP 450.674  
(assinatura eletrônica)



## ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DO GRUPO NOVA NOIVA

Alpha Noivas e Modas Ltda., Atelier KC Ltda., Castelo Branco Confeções e Comércio Ltda., Center Debutantes Ltda., EBTV Empresa Brasileira de Tecidos e Vestidos Ltda., JF Modas Ltda., Oficina de Costura Moda Um Ltda., Roca Confeções e Comércio Ltda., Santa Scarpa Calçados e Acessórios Ltda. e Stilo 92 Modas Ltda. (“Recuperandas”)

Processo nº 1092381-06.2020.8.26.0100, em trâmite perante a 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca de São Paulo/SP (“MM. Juízo”)

**1. DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia 18/05/2022, às 10:30h, em continuação à Assembleia Geral de Credores instalada em 17/02/2022, pela plataforma virtual Zoom Meetings.

**2. CONVOCAÇÃO:** Edital de convocação publicado no dia 25/02/2022 no Diário da Justiça Eletrônico de São Paulo.

**3. CONSOLIDAÇÃO SUBSTANCIAL:** Por decisão de fls. 4225/4226 proferida pelo MM. Juízo da RJ, foi deferida a consolidação substancial nos termos do art. 69-J da Lei 11.101/05 (LRE), unificando ativos e passivos das Recuperandas e implicando na apresentação de Plano de Recuperação Judicial unitário e em uma única AGC.

**4. DIREITO DE VOTO:** nos termos do art. 39 da LRE, terão direito a voto na AGC os credores relacionados no Quadro Geral de Credores (QGC) apresentado pela Administradora Judicial às fls. 8139/8142 dos autos da Recuperação Judicial, excluídos eventuais credores que estejam impedidos de votar por força da vedação do art. 43, § único da LRE, conforme informado na petição de critérios para a AGC às fls. 8010/8013, complementada pela manifestação de fl. 8138 dos autos.

**5. PRESENÇA:** A AGC contou com a presença dos representantes dos seguintes credores, devidamente habilitados até a 2ª convocação nos termos do art. 37, §3º da LRE conforme quadro abaixo:



### ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES - 18/05/2022 PROCESSO Nº 1092381-06.2020.8.26.0100

Quadro Resumo - Quórum	nº de		Habilitações		Quórum	
	Credores	Crédito Total por Classe	Credor	Valor	Credor	Valor
Credores Classe I (Trabalhistas)	275	6.201.292,38	129	2.476.825,50	127	2.386.082,04
	100,00%	100,00%	46,91%	39,94%	46,18%	38,48%
Credores Classe III (Quirografários)	41	39.027.764,53	23	33.639.703,19	23	33.639.703,19
	100,00%	100,00%	56,10%	86,19%	56,10%	86,19%
Credores Classe IV (Micro/EPP)	4	197.678,45	1	52.804,14	1	52.804,14
	100,00%	100,00%	25,00%	26,71%	25,00%	26,71%
<b>Total Geral de Credores</b>	<b>320</b>	<b>45.426.735,36</b>	<b>153</b>	<b>36.169.332,83</b>	<b>151</b>	<b>36.078.589,37</b>
	100,00%	100,00%	47,81%	79,62%	47,19%	79,42%

**6. COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: Maria Isabel Fontana, OAB/SP 285.743; Secretária Michelle Yukie Utsunomiya, OAB/SP 450.674.



**7. QUESTÕES PROCEDIMENTAIS:** A Administradora Judicial deu início, em continuação, à Assembleia Geral de Credores (“AGC”) instalada em 2ª convocação no dia 17/02/22, tendo os credores presentes se identificado para o cômputo de presença, conforme demonstrativos que acompanham a presente ata.

A Administradora Judicial informou que o ato está sendo gravado e transmitido no canal do YouTube da Point CM e informou que eventuais ressalvas ou manifestações deverão ser enviadas por e-mail para [rj.novanoiva@excelia.com.br](mailto:rj.novanoiva@excelia.com.br).

Ainda, nos termos do art. 37, §7º da Lei 11.101/05, indicou os credores abaixo para assinatura da ata, pedindo a confirmação dos respectivos e-mails:

- **Classe I:**  
**CARMELITA MARTINS DOS SANTOS** e **GERZIL COSTA DA SILVA**, ambos representados por Anderson Benevides Campos (OAB/SP 285.896). E-mail: [abcampos@adv.oabsp.org.br](mailto:abcampos@adv.oabsp.org.br).
- **Classe III:**  
**BANCO SANTANDER BRASIL S.A.**, representado por Eduardo Kenji Sales Yamashita (OAB/SP 257.801). E-mail: [eyamashita@tortoromr.com.br](mailto:eyamashita@tortoromr.com.br); e **SIFRA PLUS FIDC MULTISSEGMENTOS**, representado por Alessandra Palma (OAB/SP 390.975). E-mail: [alessandra@bissolatti.adv.br](mailto:alessandra@bissolatti.adv.br).
- **Classe IV:**  
**SAMUEL FELIPE MOREIRA VAZ - ME**, único credor habilitado nesta classe e representadas por Samuel Felipe Moreira Vaz. E-mail: [samuelfvazrp@gmail.com](mailto:samuelfvazrp@gmail.com).

**8. ORDEM DO DIA:** (i) aprovação, modificação ou rejeição do Plano de Recuperação Judicial apresentado pelas Recuperandas e (ii) demais assuntos de interesse dos credores e das Recuperandas.

**9. DEBATES/MANIFESTAÇÕES:** iniciando as deliberações da ordem do dia, a Administradora Judicial esclareceu aos credores que em razão da previsão legal contida no art. 56, §9º da LRE, a AGC deve ser encerrada em 90 dias a contar da sua instalação, de modo que a rigor o PRJ deve ser colocado em votação na presente data.

Em seguida, a AJ passou a palavra à patrona das Recuperandas, Dra. Cybelle Guedes Campos (OAB/SP 246.662) e ao assessor financeiro Sr. Fernando Lozasso, para que recapitulassem as condições gerais do último aditivo juntado aos autos às fls. 8620/8647 em 14/04/2022, que não sofreu qualquer alteração desde a última AGC, para que então os credores possam deliberar a respeito.

O assessor financeiro das Recuperandas esclareceu as condições gerais de pagamento contidas no PRJ juntado aos autos no dia 14/04/22, por classe, conforme abaixo:

- Classe I: 70% de deságio, pagamento em até 12 meses.
- Classe III: 15% de deságio, 12 meses de carência, pagamento em 9 anos, correção de 1% ao mês.
- Classe IV: sem deságio, em duas parcelas iguais e consecutivas.

A Administradora Judicial pediu que as Recuperandas esclarecessem qual o termo inicial para contagem de prazos e atualização.



Em resposta, as Recuperandas informaram que o termo inicial tanto para pagamento quanto para atualização é a data da aprovação do PRJ em AGC, ou seja, 18/05/2022 caso aprovado.

Após, foi dada a palavra aos credores na seguinte ordem:

- Dra. Alessandra, representante de diversos credores da Classe III: questiona se a cláusula de liberação de avalistas e coobrigados foi mantida e se há diferenciação de pagamentos dentro da Classe III de acordo com o valor do crédito.
  - Recuperandas: confirmam que há sim diferenciação de pagamentos na Classe III, sendo que para créditos de até R\$ 180 mil, não haverá deságio, a carência será de 12 meses e o pagamento se dará em cinco anos.  
Com relação à cláusula que previa liberação de avalistas e coobrigados, esta foi excluída da versão atual do PRJ.
- Dr. Airton, representante de Vega FIDC: questiona se a faixa de valores da Classe III é verificada de acordo com o valor do Quadro Geral de Credores (QGC) da RJ ou se de acordo com o valor atualizado do crédito.
  - Recuperandas: confirmam que a verificação de enquadramento na faixa de valores na classe III é feita de acordo com o QGC da RJ, sem correção.
  - AJ: esclarece que o QGC atual corresponde ao 2º edital de credores disponibilizado pela Administração Judicial.
- Dra. Bianca, representante do Itaú: questiona a cláusula do PRJ que menciona que a Recuperanda poderá fazer modificações ao PRJ durante a RJ.
  - Recuperandas: informam que qualquer modificação ao PRJ será obrigatoriamente objeto de nova assembleia geral de credores, pois as Recuperandas não podem espontaneamente alterar o PRJ sem deliberação assemblear.
- Dra. Nathalia, representante de credores classe I: questiona a manutenção do deságio de 70% da Classe I
  - AJ: confirma a manutenção do deságio de 70%.
- Dra. Amanda, representante de Aurum FIDC: questiona se os credores com crédito acima da faixa da Classe III dos R\$ 180 mil receberão o pagamento destes R\$ 180 mil.
  - Recuperandas: informam que a limitação de enquadramento será para créditos inscritos no QGC pelo valor de até R\$ 180 mil. Credores com créditos superiores a tal montante receberão nos termos da cláusula geral de credores quirografários, que implica em deságio de 15%.
- Dra. Aline, representante do Banco do Brasil: indaga sobre a contagem de prazos a partir da presente AGC e manutenção da carência de 12 meses para credores quirografários, uma vez que a versão do PRJ protocolada em 14/04/22 previa o dia 20/04/23 para início dos pagamentos.
  - Recuperandas: esclarecem que manterão a data de 20/04/23 para início dos pagamentos para a classe III, uma vez que o PRJ apresentado nos autos já fora submetido à apreciação dos comitês de crédito das instituições financeiras.  
**Assim reduzirão o prazo de carência da Classe III (cláusula 6.3.2.1) de 12 para 11 meses.**



- Dr. Herbert, representante do credor Diego Diaz Fuentes: questiona a forma e meio de pagamento da Classe I.
  - Recuperandas: esclarecem que o prazo de pagamento da Classe I se inicia na data de aprovação do PRJ, que será realizado em até 12 meses, com a possibilidade de realização de rateios antes desse prazo limite. Cada credor deverá enviar os seus dados bancários para o e-mail das Recuperandas (nos termos da cláusula 12.8.1 do PRJ) ou ao endereço das Recuperandas, via carta registrada.
  - AJ: esclarece que o controle dos pagamentos será reportado nos Relatórios Mensais de Atividade apresentados pela Administradora Judicial.
  
- Dra. Barbara, representante de diversos credores da Classe I: questiona sobre a expectativa do pagamento da Classe I – se os pagamentos serão mensais ou em parcela única no final dos 12 meses.
  - Recuperandas: informam que a expectativa é de as Recuperandas conseguirem fazer os rateios periódicos ao longo dos próximos 12 meses, por saberem da importância dos recursos aos credores trabalhistas.

Por fim, as Recuperandas solicitam expressamente a alteração da cláusula 6.3.2.1. do PRJ apresentado em 14/04/22 nos autos, referente ao prazo de carência previsto para os credores quirografários, devendo ser alterado de 12 meses para 11 meses, contados da aprovação do PRJ pela AGC.

Durante o conclave, a Administradora Judicial recebeu 09 ressalvas que seguem anexas à esta ata, enviadas pelos seguintes credores:

- Banco Bradesco S/A (Classe III);
- Aurum FIDC Multissetorial LP (Classe III);
- GFM Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multicrédito (Classe III);
- Redfactor Factoring e Fomento Comercial S/A (Classe III);
- Banco Itaú S/A (Classe III);
- Banco Safra S/A (Classe III);
- Banco do Brasil S/A (Classe III);
- Fundo de Investimento Daniele (Classe III);
- Fundo de Investimento Sifra Plus (Classe III).

Encerradas as manifestações, procedeu-se à deliberação sobre a aprovação ou rejeição do Plano de Recuperação Judicial e as alterações e modificações a ele incorporadas, conforme item abaixo.



**10. VOTAÇÃO – VOTAÇÃO DO PRJ:** Colocada em votação, pelo sistema de chamada individual dos credores (conforme o quórum qualificado do art. 45 da Lei 11.101/05), a deliberação sobre o Plano de Recuperação Judicial obteve o seguinte resultado:

GRUPO NOVA NOIVA		ASSEMBLEIA GERAL DE CREDITORES - 18/05/2022									
Relação Geral de Credores Sujeitos à Recuperação Judicial		Votação: do Plano de Recuperação Judicial									
		Quórum por		(-) Abstencões		Base para Votação		Desaprovação		Aprovação	
Quadro Resumo - Votação		Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor
Credores Classe I (Trabalhistas)		127	R\$ 2.386.082,04	-	R\$ -	127	R\$ 2.386.082,04	6	R\$ 466.325,86	121	R\$ 1.919.756,18
								4,72%	19,54%	95,28%	80,46%
Credores Classe III (Quirografários)		23	R\$ 33.639.703,19	-	R\$ -	23	R\$ 33.639.703,19	6	R\$ 10.518.506,50	17	R\$ 23.121.196,69
								26,09%	31,27%	73,91%	68,73%
Credores Classe IV (Micro/EPP)		1	R\$ 52.804,14	-	R\$ -	1	R\$ 52.804,14	-	R\$ -	1	R\$ 52.804,14
								0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
<b>Total Geral de Credores</b>		<b>151</b>	<b>R\$ 36.078.589,37</b>	<b>-</b>	<b>R\$ -</b>	<b>151</b>	<b>R\$ 36.078.589,37</b>	<b>12</b>	<b>R\$ 10.984.832,36</b>	<b>139</b>	<b>R\$ 25.093.757,01</b>

**11. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, a Presidente da Assembleia suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata, que, após lida e aprovada, foi assinada pela Presidente, Secretária e pelos representantes de cada classe, encerrando os trabalhos.

**ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL**

**Presidente:** Maria Isabel Fontana  
OAB/SP 285.743

**Secretária:** Michelle Yukie Utsunomiya  
OAB/SP 450.674

**RECUPERANDAS**

Cybele Guedes Campos  
OAB/SP 246.662

**CLASSE I:**

**CARMELITA MARTINS DOS SANTOS**  
Anderson Benevides Campos  
[abcampos@adv.oabsp.org.br](mailto:abcampos@adv.oabsp.org.br)  
OAB/SP 285.896

**GERZIL COSTA DA SILVA**  
Anderson Benevides Campos  
[abcampos@adv.oabsp.org.br](mailto:abcampos@adv.oabsp.org.br)  
OAB/SP 285.896



**CLASSE III:**

---

**BANCO SANTANDER BRASIL S.A.**

Eduardo Kenji Sales Yamashita

[eyamashita@tortoromr.com.br](mailto:eyamashita@tortoromr.com.br)

OAB/SP 257.801

---

**SIFRA PLUS FIDC MULTISSEGMENTOS**

Alessandra Palma

[alessandra@bissolatti.adv.br](mailto:alessandra@bissolatti.adv.br)

OAB/SP 390.975

**CLASSE IV:**

---

**SAMUEL FELIPE MOREIRA VAZ – ME**

Samuel Felipe Moreira Vaz

[samuelfazrp@gmail.com](mailto:samuelfazrp@gmail.com)



ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES - 18/05/2022

Total	R\$ 36.169.332,83
-------	-------------------

GRUPO NOVA NOIVA  
Recuperação Judicial



PROCESSO Nº 1092381-06.2020.8.26.0100

Relação Geral de Credores	Classificação do Crédito	Valor Final	Habilitação	Presença	Voto	Representante/procurador
ADELAIDE DE OLIVEIRA REIS	Classe I	R\$ 4.543,92	S	s	s	Anderson Benevides Campos
ADENILSA PEREIRA SANTOS	Classe I	R\$ 4.543,94	S	s	s	Anderson Benevides Campos
ADRIANA BATISTA DE SOUSA	Classe I	R\$ 5.626,90	S	s	s	Anderson Benevides Campos
ADRIANA DA SILVA DIAS	Classe I	R\$ 9.103,44	S	s	s	Anderson Benevides Campos
ALEX SANDRO TAROCO	Classe I	R\$ 4.094,75	S	s	s	Anderson Benevides Campos
ALINE CRISTINA CONCEIÇÃO MENDES	Classe I	R\$ 19.442,02	S	s	s	Anderson Benevides Campos
AMANDA GUERRA ALBUQUERQUE	Classe I	R\$ 7.056,48	S	s	s	Anderson Benevides Campos
ANATALIA DE OLIVEIRA BARRETO	Classe I	R\$ 4.983,72	S	s	s	Anderson Benevides Campos
ANDERSON FERNANDES DE OLIVEIRA	Classe I	R\$ 15.988,92	S	s	s	Anderson Benevides Campos
ANDRE LUIZ CORREIA	Classe I	R\$ 21.360,01	S	s	s	Anderson Benevides Campos
ANDREIA FERREIRA	Classe I	R\$ 2.981,97	S	s	s	Anderson Benevides Campos
ANDRESSA APARECIDA GUIMARÃES	Classe I	R\$ 2.125,24	S	s	s	Anderson Benevides Campos
ANGELA ROCHA DA SILVA	Classe I	R\$ 6.560,72	S	s	s	Anderson Benevides Campos
BEATRIZ DE JESUS SILVA	Classe I	R\$ 6.274,34	S	s	s	Anderson Benevides Campos
BEATRIZ MIALICH GONCALVES	Classe I	R\$ 5.122,89	S	s	s	Anderson Benevides Campos
BEATRIZ VENANCIO GARCIA	Classe I	R\$ 4.105,82	S	s	s	Anderson Benevides Campos
BIANCA FERREIRA BARBOSA	Classe I	R\$ 6.064,39	S	s	s	Anderson Benevides Campos
CARMELITA MARTINS DOS SANTOS	Classe I	R\$ 28.759,56	S	s	s	Anderson Benevides Campos
CAROLINA DE CASTRO	Classe I	R\$ 5.273,14	S	s	s	Anderson Benevides Campos
CAROLINE DE LIMA RIBEIRO	Classe I	R\$ 6.022,19	S	s	s	Anderson Benevides Campos
CASSIA CRISTIANE DE ARAUJO	Classe I	R\$ 18.561,85	S	s	s	Anderson Benevides Campos
CELIA MARIA MILITÃO	Classe I	R\$ 11.698,02	S	s	s	Anderson Benevides Campos
CHARLES RODRIGUES DA SILVA	Classe I	R\$ 6.116,30	S	s	s	Anderson Benevides Campos
CIONEIA CRISTINA SOARES DA COSTA	Classe I	R\$ 7.925,73	S	s	s	Anderson Benevides Campos
CLAUDIA LAURA DA COSTA	Classe I	R\$ 7.462,36	S	s	s	Anderson Benevides Campos
CLAUDIA MARQUES HENRIQUE	Classe I	R\$ 75.000,00	S	s	s	Barbara Assoli
CLAUDIA VIEIRA DA SILVA	Classe I	R\$ 25.175,30	S	s	s	Anderson Benevides Campos
CREUZA MARIA FORTES MARCONDES	Classe I	R\$ 67.958,69	S	s	n	Celia Morais de Lima
CRISTINA MARIA DE JESUS	Classe I	R\$ 35.733,65	S	s	s	Daniela Nogueira Almeida Costa Guilherme
DANIELE DIAS PEREIRA	Classe I	R\$ 6.313,40	S	s	s	Anderson Benevides Campos
DIANE MOREIRA DOS SANTOS	Classe I	R\$ 9.114,27	S	s	s	Anderson Benevides Campos
DIEGO DIAZ FUENTES	Classe I	R\$ 150.000,00	S	s	n	Herbert Baena Segura
DIRCE BATISTA PAULO DA SILVA	Classe I	R\$ 3.914,97	S	s	s	Anderson Benevides Campos
DIVANEIDE FERREIRA RODRIGUES	Classe I	R\$ 15.926,93	S	s	s	Anderson Benevides Campos
EDILEUZA PONCIANO DE MELO	Classe I	R\$ 44.779,06	S	s	s	Daniela Nogueira Almeida Costa Guilherme
EDILSA GOMES VALE	Classe I	R\$ 482,97	S	s	s	Anderson Benevides Campos
EDNA FRANCISCO	Classe I	R\$ 27.301,96	S	s	s	Patrícia Aparecida Bortoloto Paulino
ELAINE CRISTINA DOS SANTOS	Classe I	R\$ 354,75	S	s	s	Anderson Benevides Campos
ELISA MARCELINO ALVES DA SILVA	Classe I	R\$ 1.149,44	S	s	s	Anderson Benevides Campos
ELISANGELA DOS SANTOS	Classe I	R\$ 4.541,56	S	s	s	Anderson Benevides Campos
ELZA MARIA DOS SANTOS	Classe I	R\$ 4.586,52	S	s	s	Anderson Benevides Campos
EMERSON DOS SANTOS	Classe I	R\$ 75.000,00	S	s	s	Nathalia Hindi
ERIKA DA CONCEIÇÃO CUNHA MACHADO	Classe I	R\$ 5.282,12	S	s	s	Anderson Benevides Campos
ERIKA FREITAS TOMAZ	Classe I	R\$ 6.405,54	S	s	s	Anderson Benevides Campos
EUVANIS PAIXÃO SOUZA	Classe I	R\$ 232,78	S	s	s	Anderson Benevides Campos
FERNANDA CAMARA DE OLIVEIRA	Classe I	R\$ 23.435,06	S	s	s	Anderson Benevides Campos
FLORINDA FORTUNATO SARTORIO	Classe I	R\$ 16.390,01	S	s	s	Anderson Benevides Campos
FRANCISCO STEVAN SANTOS	Classe I	R\$ 9.132,40	S	s	s	Anderson Benevides Campos
GEAN NOVAIS	Classe I	R\$ 21.728,68	S	s	s	Anderson Benevides Campos
GEODSON PINTO DINIZ	Classe I	R\$ 791,64	S	s	s	Anderson Benevides Campos
GERZIL COSTA DA SILVA	Classe I	R\$ 61.047,79	S	s	s	Anderson Benevides Campos
GESSICA CARVALHO ALVES	Classe I	R\$ 5.780,92	S	s	s	Anderson Benevides Campos
GILSON DOS SANTOS	Classe I	R\$ 8.284,71	S	s	s	Anderson Benevides Campos
GRAZIELA ADALIA DA SILVA ANJOS	Classe I	R\$ 8.514,18	S	s	s	Anderson Benevides Campos
GUSTAVO HENRIQUE BLANE MAGALHÃES	Classe I	R\$ 8.087,60	S	s	s	Anderson Benevides Campos
JACQUELINE DOS SANTOS SANTANA	Classe I	R\$ 1.798,86	S	s	s	Anderson Benevides Campos
JANIEIRE AGUIAR MOREIRA	Classe I	R\$ 5.041,65	S	s	s	Anderson Benevides Campos
JESSICA MICHELE SMISCELATO DA SILVA	Classe I	R\$ 26.511,97	S	s	s	Anderson Benevides Campos
JESSICA SALUSTIANO DOS SANTOS	Classe I	R\$ 3.103,79	S	s	s	Anderson Benevides Campos
JOÃO BATISTA DA SILVA	Classe I	R\$ 7.904,58	S	s	s	Anderson Benevides Campos
JORGE FRANCISCO DIAS VIEIRA	Classe I	R\$ 1.969,66	S	s	s	Anderson Benevides Campos
JOSUÉ LUIZ DOS REIS	Classe I	R\$ 13.249,83	S	s	s	Anderson Benevides Campos
JULIANA DE SOUZA	Classe I	R\$ 4.978,64	S	s	s	Anderson Benevides Campos
JULIANA MIELKE BRITO	Classe I	R\$ 26.278,55	S	s	s	Anderson Benevides Campos
KAREN DE LIMA	Classe I	R\$ 7.137,01	S	s	s	Anderson Benevides Campos
KARIN CRISTINA GOUVEIA UTSUNOMIYA	Classe I	R\$ 8.455,42	S	s	s	Anderson Benevides Campos
KARINY BERTHIE MARQUES DA SILVA	Classe I	R\$ 6.152,14	S	s	s	Anderson Benevides Campos
KATIA NOBERTO DA SILVA	Classe I	R\$ 11.917,25	S	s	s	Anderson Benevides Campos
KELLY PEREIRA BEZERRA DOS SANTOS	Classe I	R\$ 35.000,00	S	s	s	Barbara Assoli
LAIS BEZERRA DA SILVA	Classe I	R\$ 23.802,60	S	s	s	Anderson Benevides Campos
LEDA MARIA DOS SANTOS	Classe I	R\$ 27.555,51	S	s	s	Anderson Benevides Campos
LEILIANE SOUZA CERQUEIRA	Classe I	R\$ 4.808,57	S	s	s	Anderson Benevides Campos
LEOPOLDO OLIVEIRA DOS SANTOS	Classe I	R\$ 14.992,42	S	s	s	Matheus Henrique Marques Maranhão
LILIANE MARIA DE SANTANA GOBATTO	Classe I	R\$ 5.879,56	S	s	s	Anderson Benevides Campos
LORENA ALVES ALBUQUERQUE	Classe I	R\$ 4.706,68	S	s	s	Anderson Benevides Campos
LUAN AMBRÓSIO DA SILVA SANTOS VASCONCELOS	Classe I	R\$ 6.031,97	S	s	s	Anderson Benevides Campos
LUAN DE SOUSA FREITAS FERREIRA	Classe I	R\$ 1.520,49	S	s	s	Anderson Benevides Campos
LUIZ ANTONIO DA SILVA	Classe I	R\$ 11.924,41	S	s	s	Anderson Benevides Campos
LUZIA FERREIRA DE SOUSA SANTOS	Classe I	R\$ 6.172,94	S	s	s	Anderson Benevides Campos
MAASEIAS MARTINS DE FREITAS	Classe I	R\$ 16.318,82	S	s	s	Anderson Benevides Campos
MAICK ANDRE FEITOSA SANTOS	Classe I	R\$ 5.988,76	S	s	s	Anderson Benevides Campos
MARCIA BENEDITO VASQUEZ	Classe I	R\$ 24.730,95	S	s	s	Patrícia Aparecida Bortoloto Paulino
MARCIA SILVA DE ALMEIDA	Classe I	R\$ 6.461,92	S	s	s	Anderson Benevides Campos

MARIA DOS REIS COUTINHO DA ROCHA	Classe I	R\$ 14.458,40	S	s	s	Anderson Benevides Campos
MARIA EDILEUZA SANTANA RAPOSO	Classe I	R\$ 1.590,09	S	s	s	Anderson Benevides Campos
MARIA HELENA FRANZIN AMIANTI	Classe I	R\$ 80.000,00	S	s	n	Clelia Moraes de Lima
MARIA IRANEIDE DA SILVA BESSA NUNES	Classe I	R\$ 2.738,96	S	s	s	Anderson Benevides Campos
MARIA IVONE DOS PASSOS	Classe I	R\$ 7.161,90	S	s	s	Anderson Benevides Campos
MARIA JOSE FERREIRA DA ROCHA	Classe I	R\$ 55.000,00	S	s	n	Wiviane Santos de Andrade
MARIZA VOGADO DE SOUZA	Classe I	R\$ 4.978,64	S	s	s	Anderson Benevides Campos
MARTA ALVES DOS SANTOS BARRERA	Classe I	R\$ 75.751,04	S			MARTA ALVES DOS SANTOS BARRERA
MATEUS HENRIQUE VIEIRA SILVA	Classe I	R\$ 5.796,72	S	s	s	Anderson Benevides Campos
MICHAELA BARBOSA ALVES	Classe I	R\$ 4.581,11	S	s	s	Anderson Benevides Campos
MICHELE MACEDO SANTOS	Classe I	R\$ 7.448,66	S	s	s	Anderson Benevides Campos
NAIARA SANTOS EVANGELISTA	Classe I	R\$ 5.048,25	S	s	s	Anderson Benevides Campos
NEUSA BARBOSA MACEDO	Classe I	R\$ 5.803,42	S	s	s	Anderson Benevides Campos
PALOMA FONSECA CRUZ	Classe I	R\$ 5.103,13	S	s	s	Anderson Benevides Campos
PAMELA PAOLA DE AZEVEDO ALMEIDA OLIVEIRA	Classe I	R\$ 1.701,40	S	s	s	Anderson Benevides Campos
PAULO LISARDO DIAZ FUENTES	Classe I	R\$ 259.325,73	S	s	s	Marcos Zarate Gonzalez
PRISCILA FERREIRA DA SILVA	Classe I	R\$ 4.175,22	S	s	s	Anderson Benevides Campos
REGINA MARIA BARBOSA FERNANDES CARNELLO	Classe I	R\$ 10.084,95	S	s	s	Anderson Benevides Campos
REGINA MAURA GADINI SCORDAMAGLIO	Classe I	R\$ 6.982,07	S	s	s	Anderson Benevides Campos
RITA DE CASSIA GONÇALVES DA SILVA	Classe I	R\$ 9.968,42	S	s	s	Anderson Benevides Campos
ROSANA APARECIDA SOARES	Classe I	R\$ 5.273,09	S	s	s	Anderson Benevides Campos
ROSANGELA ALVES RIBEIRO	Classe I	R\$ 70.000,00	S	s	s	Barbara Assoli
ROSANGELA DE MELO ARAUJO	Classe I	R\$ 95.777,81	S	s	n	Wiviane Santos de Andrade
ROSANGELA MARIA DA SILVA	Classe I	R\$ 4.215,56	S	s	s	Anderson Benevides Campos
SALOMÃO & SALOMÃO SOCIEDADE DE ADVOGADOS	Classe I	R\$ 158.846,14	S	s	s	Marcelo Fabiano Assunção Mendonça
SAMUEL NUNES DE ALMEIDA	Classe I	R\$ 100.000,00	S	s	s	Nathalia Hindí
SANDRA FERREIRO DOS SANTOS	Classe I	R\$ 4.633,10	S	s	s	Anderson Benevides Campos
SANDRA REGINA CERQUEIRA PIMENTA	Classe I	R\$ 17.899,51	S	s	s	Anderson Benevides Campos
SIDNEY DA SILVA	Classe I	R\$ 5.917,94	S	s	s	Anderson Benevides Campos
SILMARA APARECIDA PORFIRIO DOS SANTOS	Classe I	R\$ 9.693,27	S	s	s	Anderson Benevides Campos
SIMONE FERREIRA DE SOUSA	Classe I	R\$ 7.822,17	S	s	s	Anderson Benevides Campos
SOLANGE CRISTINA SILVA	Classe I	R\$ 24.678,78	S	s	s	Anderson Benevides Campos
TALITA PERGENTINO CARDOSO	Classe I	R\$ 3.788,89	S	s	s	Anderson Benevides Campos
TEIXEIRA FORTES ADVOGADOS ASSOCIADOS	Classe I	R\$ 17.589,36	S	s	n	Paulo Ernesto Mariano Schwarz
THAYNARA DE SOUZA GONÇALVES PASSOS	Classe I	R\$ 2.330,23	S	s	s	Anderson Benevides Campos
THIAGO SILVA	Classe I	R\$ 2.978,47	S	s	s	Anderson Benevides Campos
TIAGO DE LIMA FERREIRA	Classe I	R\$ 6.221,34	S	s	s	Anderson Benevides Campos
VALDELICE DA SILVA FERREIRA DANTAS	Classe I	R\$ 7.968,31	S	s	s	Anderson Benevides Campos
VALQUIRIA LUIZA DE SANTANA	Classe I	R\$ 7.252,66	S	s	s	Anderson Benevides Campos
VANESSA BEZERRA	Classe I	R\$ 25.000,00	S	s	s	Moacyr dos Santos Junior
VANUSA DE OLIVEIRA PESSOA	Classe I	R\$ 4.717,94	S	s	s	Anderson Benevides Campos
VERANICE MAIA DIAS	Classe I	R\$ 21.175,63	S	s	s	Anderson Benevides Campos
VICTORIA REGIA DE SOUSA MORAES	Classe I	R\$ 3.132,75	S	s	s	Anderson Benevides Campos
VINIcius SILVA DE TOLEDO	Classe I	R\$ 4.844,50	S	s	s	Anderson Benevides Campos
VIVIAN MARIA NUNES SILVEIRA	Classe I	R\$ 25.017,75	S	s	s	Anderson Benevides Campos
WANDERLEY VIEIRA	Classe I	R\$ 7.711,72	S	s	s	Anderson Benevides Campos
ATLANTA FIDC NÃO PADRONIZADO	Classe III	R\$ 83.143,40	S	s	s	Ana Karine Santos Politano
AURUM FIDC MULTISSETORIAL LP	Classe III	R\$ 439.529,58	S	s	n	Amanda Serafim Rangel
BANCO BRADESCO S.A.	Classe III	R\$ 867.476,29	S	s	n	Bianca Yamawaki Varoto
BANCO DO BRASIL S.A.	Classe III	R\$ 6.184.736,62	S	s	s	Aline Santana Silva Gonçalves
BANCO SAFRA S.A.	Classe III	R\$ 4.596.301,71	S	s	n	Willis José Rodrigues Filho
BANCO SANTANDER BRASIL S.A	Classe III	R\$ 6.474.921,31	S	s	s	Eduardo Kenji Sales Yamashita
CREDIT BRASIL FIDC MULTISSETORIAL HIGH	Classe III	R\$ 193.354,85	S	s	s	Paulo Ernesto Mariano Schwarz
CREDIT BRASIL FIDC MULTISSETORIAL MASTER	Classe III	R\$ 2.162.604,49	S	s	s	Paulo Ernesto Mariano Schwarz
FIDC NÃO PADRONIZADO INVISTA CF	Classe III	R\$ 58.337,00	S	s	s	Paulo Ernesto Mariano Schwarz
FIDC ONE7	Classe III	R\$ 713.179,35	S	s	s	Lucas Paulo Rocha
FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL DANIELE LP	Classe III	R\$ 306.915,94	S	s	s	Alessandra Palma
FUNDO GFM INV. DIR. CRED. MULTICREDITO	Classe III	R\$ 1.006.280,99	S	s	s	Paulo Ernesto Mariano Schwarz
HERCULES FIDCS	Classe III	R\$ 704.615,56	S	s	n	Renato C. Tchalian
ITAÚ UNIBANCO S.A.	Classe III	R\$ 658.536,33	S	s	n	Bianca Castello Novaes
METRO - CIA DO METROPOLITANO	Classe III	R\$ 68.540,03	S	s	s	Heloisa Luz Correa Vidal
ONE 7 SECURITIZADORA	Classe III	R\$ 1.682.603,35	S	s	s	Lucas Paulo Rocha
REDFACTOR FACTORING E FOMENTO COMERCIAL S.A.	Classe III	R\$ 750.958,88	S	s	s	Paulo Ernesto Mariano Schwarz
SALOMÃO & SALOMÃO SOCIEDADE DE ADVOGADOS	Classe III	R\$ 18.767,52	S	s	s	Marcelo Fabiano Assunção Mendonça
SIEGEN SERV. DE INFO.EMPRES. GESTÃO ESTRAT. DE NEGOCIOS LTDA	Classe III	R\$ 16.666,17	S	s	s	Raphael Galani da Silva Nunes
SIFRA PLUS FIDC MULTISSEGMENTOS	Classe III	R\$ 3.252.047,03	S	s	n	Alessandra Palma
SOCINAL S.A. - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO	Classe III	R\$ 32.486,53	S	s	s	Sabrina B. Cavallari de Carvalho
VALECRED SECURITIZADORA IMOBILIÁRIA S.A	Classe III	R\$ 3.194.360,00	S	s	s	Lucas Paulo Rocha
VEGA FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS	Classe III	R\$ 173.340,27	S	s	s	Airton Pereira Siqueira
SAMUEL FELIPE MOREIRA VAZ - ME	Classe IV	R\$ 52.804,14	S	s	s	Samuel Felipe Moreira Vaz



# RESSALVAS ENVIADAS POR E-MAIL À AJ

---

Avenida Marcos Penteado de Ulhõa Rodrigues, 939, 8º andar, Torre I, Edifício Jacarandá, Tamboré, CEP 06460-040, Barueri/SP

E-mail: [rj.novanoiva@excelia.com.br](mailto:rj.novanoiva@excelia.com.br) | [www.excelia-aj.com.br](http://www.excelia-aj.com.br)

Telefone: (11) 2844-2446 | WhatsApp: (11) 94587-1184

**Ingrid Alves Roriz**

---

**De:** Amanda Rangel <arangel@moraessavaget.com.br>  
**Enviado em:** quarta-feira, 18 de maio de 2022 11:12  
**Para:** RJ Nova Noiva  
**Cc:** Amanda Rangel  
**Assunto:** Consignação em ATA - Credor AURUM - AGC Center Noivas - RJ nº 1092381-06.2020.8.26.0100

Caros, bom dia.

Na qualidade de advogada do AURUM FIDC, credor devidamente habilitado na Classe III, venho, por meio deste, apresentar a V. Sas. a ressalva para consignação em ata:

- AURUM FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITO CREDITÓRIO MULTISSETORIAL LP, credor devidamente habilitado na Classe III (classe quirografária) consigna em ata: (i) a sua não anuência quanto à liberação das garantias fidejussórias, pois contrário ao artigo 49, § 1º da Lei nº 11.101/05 e à Súmula 581 do STJ; e (iii) que deverão ser observadas as modalidades de concorrência previstas no art. 142 da Lei nº 11.101/05, bem como a concordância dos credores, conforme determinam os art. 66 e 145 da LFR.

Peço, por gentileza, que acusem o recebimento deste e-mail.

Abs.,

**Amanda Serafim Rangel**

arangel@moraessavaget.com.br

+55 21 3923.9750

**moraessavaget.com.br**

Rua Vinícius de Moraes 111, 2º andar, Ipanema, Rio de Janeiro, RJ . CEP: 22411-010

**Ingrid Alves Roriz**

---

**De:** Bianca <bianca@vuoloenascimento.com>  
**Enviado em:** quarta-feira, 18 de maio de 2022 11:04  
**Para:** RJ Nova Noiva  
**Cc:** daniele@vuoloenascimento.com; Renata de Sousa;  
carlos@vuoloenascimento.com  
**Assunto:** RESSALVA - BANCO BRADESCO - AGC ALPHA NOIVAS  
**Prioridade:** Alta

O credor BANCO BRADESCO S/A, por seus procuradores, solicita que conste em ata a ressalva de seus direitos de cobrar os avalistas/intervenientes/garantidores solidários/alienantes, dos títulos representativos de seus créditos, ficando ratificadas todas as garantias neles constituídas independentemente da aprovação e homologação do plano de recuperação judicial, e não concorda com eventual suspensão e/ou extinção das ações já ajuizadas.

**Atenciosamente,**

**Bianca Varoto**

**Vuolo e Nascimento Advogados Associados**

Rua Paulistânia, 90 – Cj. 62 – Sumarezinho

São Paulo/SP – CEP: 05440-000

Tel. (11) 3078-5556

 **VUOLO E NASCIMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS**

**Ingrid Alves Roriz**

---

**De:** alessandra@bissolatti.adv.br  
**Enviado em:** quarta-feira, 18 de maio de 2022 11:27  
**Para:** RJ Nova Noiva  
**Cc:** monique@bissolatti.adv.br  
**Assunto:** Ressalva - Recuperação Judicial - Nova Noiva - Credores Daniele e Sifra (Classe 3)

Prezados, bom dia.

Considerando o resultado da Assembleia Geral de Credores realizada na data de hoje, segue para que conste em Ata a manifestação de discordância à qualquer previsão contida no Plano de Recuperação e seus aditivos, que determine a liberação das garantias prestadas por avalistas/garantidores/terceiros à dívidas da Recuperanda, uma vez que viola o disposto pelo artigo 49, §1 da Lei nº 11.101/2005 e a Súmula 581 do STJ.

Credor Fundo de Investimento Daniele e Fundo de Investimento Sifra Plus.

Atenciosamente,



**Dra Alessandra Palma**  
Advogada

alessandra@bissolatti.adv.br  
Telefone: (11) 4329-9102 / (11) 4329-9143  
Celular: (11) 9.8809-3088  
WWW.BISSOLATTI.ADV.BR  
Rua Funchal, 418, Cj. 1601 - 16º andar  
CEP: 04551-060 - Vila Olímpia, São Paulo - SP

## Ingrid Alves Roriz

---

**De:** Paulo Ernesto Mariano Schwarz | Teixeira Fortes Advogados  
<paulo@fortes.adv.br>  
**Enviado em:** quarta-feira, 18 de maio de 2022 11:15  
**Para:** RJ Nova Noiva  
**Assunto:** GFM0094 0015 - GFM x Grupo Nova Noiva - Ressalva em ata

Prezados, bom dia,

Sou Paulo, representante de alguns dos credores do Grupo Nova Noivas, dentre eles o GFM Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multicrédito.

Peço que conste as seguinte ressalva em ata:

“O credor quirografário, GFM Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multicrédito, vota pela aprovação do plano de Recuperação Judicial , com a ressalva de seu voto favorável decorre do seu interesse em aderir à classe dos Credores Parceiro Financeiro e ter seu pagamento realizado nos moldes previstos para tal classe.”

Atenciosamente,



**Paulo Ernesto Mariano Schwarz**

[paulo@fortes.adv.br](mailto:paulo@fortes.adv.br)  
Av. Indianópolis nº 867  
Moema - São Paulo-SP - 04063-001  
(55 11) 3147-1804 - Direto  
(55 11) 3149-2000 - Central  
[www.fortes.adv.br](http://www.fortes.adv.br)



## **Ressalva – ITAÚ Unibanco S/A**

O Itaú Unibanco S.A., na qualidade de credor na Recuperação Judicial movida por JF MODAS E OUTRAS, autuado sob o nº 1092381-06.2020.8.26.0100 em trâmite perante a 2ª Vara de Falências e Recuperação Judicial da comarca de São Paulo/SP, informa e requer o que segue:

- Considerando a apresentação do Plano de Recuperação Judicial e de seu respectivo aditivo apresentado pelas Recuperandas, no qual restaram previstas diversas disposições ilegais, tais como: (i) abusividade de condições de pagamento para a subclasse em que se restou inserido o credor – deságio de 15%, carência de 11 meses, pagamento em 9 anos, utilização do índice TR + 1% a.m. para correção monetária do crédito sujeito; (ii) diferença de pagamento para credores da mesma classe; (iii) nulidade da cláusula que prevê a convocação de nova assembleia geral de credores e modificações no plano de recuperação judicial; (iv) permissão de livre alienação de ativos, sem autorização do juízo.
- Considerando que o Itaú Unibanco S.A. prima pelo soerguimento da empresa com a manutenção da atividade produtora e empregos gerados neste momento de grave crise econômica vivenciada pelo País;
- Considerando que não foram demonstradas evidências da necessidade do deságio proposto, prazo para pagamento, bem como capacidade de pagamento para o plano proposto;
- Considerando que o plano de recuperação judicial ofertado não expôs de forma clara como a empresa conseguirá superar a crise e como fará para honrar os pagamentos propostos aos credores, bem como que as projeções de crescimento apresentadas pelas Empresas Recuperandas não fazem sentido, levando-se em consideração o seu ramo de atuação, a situação do mercado e o momento econômico atual.

O Itaú Unibanco S.A informa que seu voto contra a aprovação do plano recuperacional é resultado da impossibilidade de concordância com as diversas ilegalidades presentes no Plano de Recuperação Judicial apresentado pela Recuperanda, conforme pode

ser verificado acima.

Desta forma, o Itaú Unibanco S.A. declara expressamente suas ressalvas às seguintes disposições ilegais constantes do Plano apresentado pelas recuperandas, quais sejam:

- (i) abusividade de condições de pagamento para a subclasse em que se restou inserido o credor – deságio de 15%, carência de 11 meses, pagamento em 9 anos, utilização do índice TR + 1 % a.m. para correção monetária do crédito sujeito;
- (ii) nulidade da cláusula que prevê a possibilidade de alterar o plano de recuperação judicial e convocação de nova assembleia geral de credores;
- (iii) permissão de livre alienação de ativos e dação de bens da recuperanda em garantia, sem autorização do juízo;
- (iv) ademais, esclarece o Itaú que o seu crédito é objeto de impugnação de crédito, onde há pedido para que seja considerada a extraconcursalidade de seu crédito, razão pela qual deixa claro pelo presente que não é credor aderente e não abre mão de suas garantias pré-constituídas.

Firme nas razões postas, apresenta sua ressalva por escrito, que é parte integrante de seu voto proferido na Assembleia Geral de Credores realizada nesta data.

São Paulo, 18 de maio de 2022.

**BIANCA CASTELLO NOVAES**  
**OAB/SP Nº428.560-A**

## Ingrid Alves Roriz

---

**De:** Paulo Ernesto Mariano Schwarz | Teixeira Fortes Advogados  
<paulo@fortes.adv.br>  
**Enviado em:** quarta-feira, 18 de maio de 2022 11:15  
**Para:** RJ Nova Noiva  
**Assunto:** RED1130 0015 - Redfactor x Grupo Nova Noiva - Ressalva em ata

Prezados, bom dia,

Sou Paulo, representante de alguns dos credores do Grupo Nova Noivas, dentre eles a Redfactor Factoring e Fomento Comercial S/A.

Peço que conste a seguintes ressalva em ata:

“A credora quirografária, Redfactor Factoring e Fomento Comercial S/A, vota pela aprovação do plano de Recuperação Judicial , com a ressalva de que será mantido integralmente seu direito de execução/cobrança em face dos coobrigados/devedores solidários.”

Atenciosamente,



**Paulo Ernesto Mariano Schwarz**

[paulo@fortes.adv.br](mailto:paulo@fortes.adv.br)  
Av. Indianópolis nº 867  
Moema - São Paulo-SP - 04063-001  
(55 11) 3147-1804 - Direto  
(55 11) 3149-2000 - Central  
[www.fortes.adv.br](http://www.fortes.adv.br)

À Sra. Administradora Judicial

**Ref.: ALPHA NOIVAS E MODAS LTDA., ATELIER KC LTDA., CASTELO BRANCO CONFECÇÕES E COMÉRCIO LTDA., CENTER DEBUTANTES LTDA., EBTV EMPRESA BRASILEIRA DE TECIDOS E VESTIDOS LTDA., J F MODAS LTDA., OFICINA DE COSTURA MODA UM LTDA., ROCA CONFECÇÕES E COMÉRCIO LTDA., SANTA SCARPA CALÇADOS E ACESSÓRIOS LTDA. e STILO 92 MODAS LTDA., "GRUPO NOVA NOIVA",**

**Proc. nº: 1092381-06.2020.8.26.0100**

**2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do foro Central Cível de São Paulo/SP**

## **DECLARAÇÃO DE VOTO COM RESSALVA – BANCO SAFRA S.A.**

**BANCO SAFRA S/A.**, credor arrolado na Classe III – Quirografários, na **Recuperação Judicial** requerida pelo Grupo Nova Noiva, por seu advogado, apresenta **DECLARAÇÃO DE VOTO**, informando que **NÃO** concorda com as condições de pagamento contidas no Plano de Recuperação Judicial, tendo em vista que parte de premissas econômicas superadas não consideradas pela Recuperanda, razão pela qual não há justificativa para que o pagamento dos credores quirografários termine em quase 10 anos (11 meses de carência e os 9 anos previstos no fluxo de pagamento), **bem como RESSALVA e faz sua RESERVA DE DIREITO de se opor a qualquer dispositivo do Plano aprovado que importe em menção, direta ou indireta, no todo ou em parte, ou que induza a qualquer interpretação, que tenha por objetivo o cancelamento de penhoras e constrições judiciais, bem como a liberação de garantias reais, pessoais e/ou fidejussórias dos coobrigados, avais, fiadores ou devedores solidários e outros, e igualmente se opõe à qualquer dispositivo que sugira a interpretação de possibilidade de suspensão ou extinção de ações e execuções movidas contra a Recuperanda e seus coobrigados**, em atenção ao julgado recentemente do SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA no REsp 1794209, sendo nula de pleno direito as cláusulas nos precisos termos dos artigos 49, §§ 1º e 3º, e 50, § 1º, ambos da Lei n.º 11.101/2005.

Consoante decidido pelo SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA em sede de recurso repetitivo, é possível prosseguir com as execuções contra os devedores solidários ou coobrigados (REsp 1333349/SP), entendimento este cristalizado pela Súmula 581/STJ. Ademais, nos termos da Súmula 61/TJSP, *“na recuperação judicial, a supressão da garantia ou sua substituição somente será admitida mediante aprovação expressa do titular”*, o que não é o caso do BANCO SAFRA S/A.

São Paulo, 18 de maio de 2022



**CARLOS AUGUSTO TORTORO JUNIOR**  
OAB/SP 247.319

**ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES GRUPO NOVA NOIVA 18/05/2022 – 10h30.**

From C3\_AURUM\_Amanda to Everyone 09:49 AM

Caros, em que fls. dos autos está a última lista de credores apresentada?

Não localizei no site do AJ.

From C3\_Multi\_Alessandra to Everyone 09:59 AM

Bom dia

ainda não me chamaram para habilitação

está tudo certo?

From Eduardo Machado to Everyone 10:39 AM

Bom dia a todos,

IDENTIFIQUE QUEM É QUEM NOS PARTICIPANTES DA AGC

AJ = Administração Judicial

RE = Recuperanda

AF = Assessor financeiro

ME – Mediador

OR = Organizador (Point)

C1 = Credor Classe I

C2 = Credor Classe II

C3 = Credor Classe III

C4 = Credor Classe IV

EX = Credor Extra concursal

OV = Ouvinte

Como são identificados

C1\_nome credor\_nome representante

C3\_Multi\_nome representante = procurador de vários credores Classe III

C13\_Multi\_nome representante = procurador de credores Classe I e III

C34\_Multi\_nome representante = procurador de credores Classe III e IV

E assim por diante.

AVISO: Estão todos com o microfone no modo MUDO. Assim, quem quiser fazer o uso da palavra, favor usar o recurso de "RAISE HAND" (levantar a mão) para que o AJ conceda a palavra a cada um.

Qualquer dificuldade, contate nosso Suporte = whatsapp – 11-34771646

From OR\_Point\_Pedro to Everyone 10:39 AM

Em caso de dúvidas e/ou suporte técnico, entre em contato com nosso canal de suporte via WhatsApp: (11)3477-1646.

Acompanhe a transmissão da nossa AGC pelo Youtube: <https://youtu.be/hMEH5fSRIGM>

From AJ\_Excelia\_Ingrid to Everyone 10:40 AM

E-mail para ressalvas: [rj.novanoiva@excelia.com.br](mailto:rj.novanoiva@excelia.com.br)

From C3\_Multi\_Alessandra to Everyone 10:46 AM

Peço a palavra



From C3\_MetroSP\_Heloisa to Everyone 10:47 AM

Na classe III não havia diferenciação em relação ao valor do crédito?

Ah já esclareceu a minha dúvida ! Grata

From C3\_Vega\_Airton to Everyone 10:48 AM

palavra por favor

From Amanda Rangel to Everyone 10:50 AM

uma duvida

From C1\_Multi\_Nathalia to Everyone 10:50 AM

classe I trabalhista mantem 70% desagio

correto?

From C3\_AURUM\_Amanda to Everyone 10:53 AM

credores com crédito acima dos R\$ 180mil, receberão o limite de R\$ 180 nos termos da clausula 6.3.1?

Certo. Obrigada.

Entendido.

From C1\_Diego\_Herbert to Everyone 10:54 AM

Em caso de aprovação, qual meio de pagamento dos credores trabalhistas?

E quando iniciariam esses opagamentos?

From C1\_PauloDias\_Marcos to Everyone 10:59 AM

Poderiam colocar o e-mail aqui no chat para envio dos dados dos credores trabalhistas?

From AJ\_Excelia\_Ingrid to Everyone 11:00 AM

Site: <https://excelia-aj.com.br/recuperacao/grupo-nova-noiva/>

From RE\_MoraesAdv\_Cybelle to Everyone 11:00 AM

financeiro@novanoiva.com.br

From C1\_Multi\_Barbara to Everyone 11:01 AM

Com relação a classe trabalhista, a expectativa é o pagamento mensal ou somente ao final do prazo?

From C3\_Hercules\_Renato to Everyone 11:02 AM

PIX???

From C1\_Multi\_Patricia to Everyone 11:03 AM

Bom Dia!!! Poderiam confirmar qual seria o deságio da classe I?

Obrigada

From RE\_MoraesAdv\_Cybelle to Everyone 11:08 AM

A recuperanda solicita alteração da cláusula 6.3.2.1. do plano de recuperação judicial consolidado apresentado em 14.04.2022, referente ao prazo de carência previsto, devendo ser alterado de 12 meses para 11 meses, contados da aprovação do plano pela assembleia geral de credores.

From C3\_BancoBradesco\_Bianca Varoto to Me (Direct Message) 11:13 AM

Pedro, bom dia. Voce também participará da AGC da Rock e Ribs? estou tentando acesso para esta outra AGC também, mas sem sucesso. Já mandei whats e e-mail mas não obtive retorno também.

From C3\_BancodoBrasil\_Aline to Everyone 11:17 AM

BB vota favorável ao PRJ com a seguinte ressalva: - O Banco do Brasil S.A. discorda de qualquer tipo de novação das dívidas e extinção da exigibilidade dos créditos perante os coobrigados/fiadores/avalistas, conforme previsto no art. 49, § 1.º, da lei 11.101/2005.

From C3\_itau\_bianca Bianca castello to Everyone 12:12 PM

De acordo

From RE\_MoraesAdv\_Cybelle to Everyone 12:13 PM

As Recuperandas estão de acordo com a ata

From C3\_BancoSantander\_Eduardo to Everyone 12:13 PM

De acordo

From C3\_BancoSafra\_Willis to Everyone 12:13 PM



De acordo, obrigado e boa tarde

From RE\_MoraesAdv\_Cybelle to Everyone 12:13 PM

Obrigada e uma ótima tarde

From C3\_BancoSantander\_Eduardo to Everyone 12:13 PM

Obrigado e boa tarde

From C1\_Multi\_Wiviane to Everyone 12:13 PM

Obrigada e boa tarde

From RE\_MoraesAdv\_Cybelle to Everyone 12:13 PM

Obrigada Eduardo!







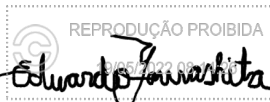




## 20220518\_Atta\_AGC\_NN.pdf

Documento número #0d344ccf-8aed-4d23-8fca-4da43e7e92ab

Hash do documento original (SHA256): b87792a2821cd577bdd927a9bcee2af1fa1a90ea21c6b4fa675b44838347701d

## Assinaturas

- |   |   |
|---|---|
| <p>✓ <b>Maria Isabel Vergueiro de Almeida Fontana</b><br/>           CPF: 338.472.778-98<br/>           Assinou em 18 mai 2022 às 17:25:00<br/>           Emitido por Clicksign Gestão de Documentos S.A.</p> | <br><div style="border: 1px dashed gray; padding: 2px; display: inline-block;">             REPRODUÇÃO PROIBIDA<br/>             18/05/2022 17:25:00           </div><br>Maria Isabel Vergueiro de Almeida Fontana |
| <p>✓ <b>Michelle Yukie Utsunomiya</b><br/>           CPF: 411.427.788-94<br/>           Assinou em 18 mai 2022 às 14:43:47<br/>           Emitido por Clicksign Gestão de Documentos S.A.</p>                 | <br><div style="border: 1px dashed gray; padding: 2px; display: inline-block;">             REPRODUÇÃO PROIBIDA<br/>             18/05/2022 14:43:48           </div><br>Michelle Yukie Utsunomiya                 |
| <p>✓ <b>Cybelle Guedes Campos</b><br/>           Assinou em 18 mai 2022 às 14:43:27<br/>           Emitido por Clicksign Gestão de Documentos S.A.</p>  | <br><div style="border: 1px dashed gray; padding: 2px; display: inline-block;">             REPRODUÇÃO PROIBIDA<br/>             18/05/2022 14:43:27           </div><br>Cybelle Guedes Campos                   |
| <p>✓ <b>Anderson Benevides Campos</b><br/>           Assinou em 18 mai 2022 às 17:45:13<br/>           Emitido por Clicksign Gestão de Documentos S.A.</p>  | <br><div style="border: 1px dashed gray; padding: 2px; display: inline-block;">             REPRODUÇÃO PROIBIDA<br/>             18/05/2022 17:45:13           </div><br>Anderson Benevides Campos               |
| <p>✓ <b>Eduardo Kenji Sales Yamashita</b><br/>           Assinou em 19 mai 2022 às 08:14:26<br/>           Emitido por Clicksign Gestão de Documentos S.A.</p>  | <br><div style="border: 1px dashed gray; padding: 2px; display: inline-block;">             REPRODUÇÃO PROIBIDA<br/>             19/05/2022 08:14:26           </div><br>Eduardo Kenji Sales Yamashita           |
| <p>✓ <b>Alessandra Palma</b><br/>           Assinou em 18 mai 2022 às 14:50:28<br/>           Emitido por Clicksign Gestão de Documentos S.A.</p>   | <br><div style="border: 1px dashed gray; padding: 2px; display: inline-block;">             REPRODUÇÃO PROIBIDA<br/>             18/05/2022 14:50:28           </div><br>Alessandra Palma                        |
| <p>✓ <b>Samuel Felipe Moreira Vaz</b><br/>           Assinou em 18 mai 2022 às 15:16:41<br/>           Emitido por Clicksign Gestão de Documentos S.A.</p>  | <br><div style="border: 1px dashed gray; padding: 2px; display: inline-block;">             REPRODUÇÃO PROIBIDA<br/>             18/05/2022 15:16:41           </div><br>Samuel Felipe Moreira Vaz               |

## Log

- 18 mai 2022, 14:38:59 Operador com email michelle.Yukie@excelia.com.br na Conta 275e5b59-6843-4628-9aed-7f20e109ebf7 criou este documento número 0d344ccf-8aed-4d23-8fca-4da43e7e92ab. Data limite para assinatura do documento: 17 de junho de 2022 (14:27). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 18 mai 2022, 14:39:17 Operador com email michelle.Yukie@excelia.com.br na Conta 275e5b59-6843-4628-9aed-7f20e109ebf7 adicionou à Lista de Assinatura: isabel.fontana@excelia.com.br, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Maria Isabel Vergueiro de Almeida Fontana e CPF 338.472.778-98.
- 18 mai 2022, 14:39:17 Operador com email michelle.Yukie@excelia.com.br na Conta 275e5b59-6843-4628-9aed-7f20e109ebf7 adicionou à Lista de Assinatura: michelle.yukie@excelia.com.br, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Michelle Yukie Utsunomiya e CPF 411.427.788-94.
- 18 mai 2022, 14:39:17 Operador com email michelle.Yukie@excelia.com.br na Conta 275e5b59-6843-4628-9aed-7f20e109ebf7 adicionou à Lista de Assinatura: cybelle@moraesjradv.com.br, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Cybelle Guedes Campos.
- 18 mai 2022, 14:39:17 Operador com email michelle.Yukie@excelia.com.br na Conta 275e5b59-6843-4628-9aed-7f20e109ebf7 adicionou à Lista de Assinatura: abcampos@adv.oabsp.org.br, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Anderson Benevides Campos.
- 18 mai 2022, 14:39:17 Operador com email michelle.Yukie@excelia.com.br na Conta 275e5b59-6843-4628-9aed-7f20e109ebf7 adicionou à Lista de Assinatura: eyamashita@tortoromr.com.br, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Eduardo Kenji Sales Yamashita.
- 18 mai 2022, 14:39:17 Operador com email michelle.Yukie@excelia.com.br na Conta 275e5b59-6843-4628-9aed-7f20e109ebf7 adicionou à Lista de Assinatura: alessandra@bissolatti.adv.br, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Alessandra Palma.
- 18 mai 2022, 14:39:17 Operador com email michelle.Yukie@excelia.com.br na Conta 275e5b59-6843-4628-9aed-7f20e109ebf7 adicionou à Lista de Assinatura: samuelvazrp@gmail.com, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Samuel Felipe Moreira Vaz.
- 18 mai 2022, 14:43:27 Cybelle Guedes Campos assinou. Pontos de autenticação: email cybelle@moraesjradv.com.br (via token). Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo c90499(...), vide anexo 18 mai 2022, 14-43-27.png. IP: 177.94.97.131. Componente de assinatura versão 1.272.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

- 18 mai 2022, 14:43:48 Michelle Yukie Utsunomiya assinou. Pontos de autenticação: email michelle.yukie@excelia.com.br (via token). CPF informado: 411.427.788-94. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 4dedb1(...), vide anexo 18 mai 2022, 14-43-48.png. IP: 177.124.251.134. Componente de assinatura versão 1.272.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 18 mai 2022, 14:50:29 Alessandra Palma assinou. Pontos de autenticação: email alessandra@bissolatti.adv.br (via token). Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 7c6c92(...), vide anexo 18 mai 2022, 14-50-28.png. IP: 131.221.110.242. Componente de assinatura versão 1.272.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 18 mai 2022, 15:16:47 Samuel Felipe Moreira Vaz assinou. Pontos de autenticação: email samuelvazrp@gmail.com (via token). Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 356688(...), vide anexo 18 mai 2022, 15-16-41.png. IP: 189.101.22.78. Componente de assinatura versão 1.272.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 18 mai 2022, 17:25:01 Maria Isabel Vergueiro de Almeida Fontana assinou. Pontos de autenticação: email isabel.fontana@excelia.com.br (via token). CPF informado: 338.472.778-98. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo b4f08b(...), vide anexo 18 mai 2022, 17-25-00.png. IP: 177.124.251.134. Componente de assinatura versão 1.273.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 18 mai 2022, 17:45:14 Anderson Benevides Campos assinou. Pontos de autenticação: email abcampos@adv.oabsp.org.br (via token). Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo cc5a7b(...), vide anexo 18 mai 2022, 17-45-13.png. IP: 168.121.98.243. Componente de assinatura versão 1.273.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 19 mai 2022, 08:14:32 Eduardo Kenji Sales Yamashita assinou. Pontos de autenticação: email eyamashita@tortoromr.com.br (via token). Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo ca0bc4(...), vide anexo 19 mai 2022, 08-14-26.png. IP: 186.201.108.162. Componente de assinatura versão 1.273.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 19 mai 2022, 08:14:33 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 0d344ccf-8aed-4d23-8fca-4da43e7e92ab.


**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

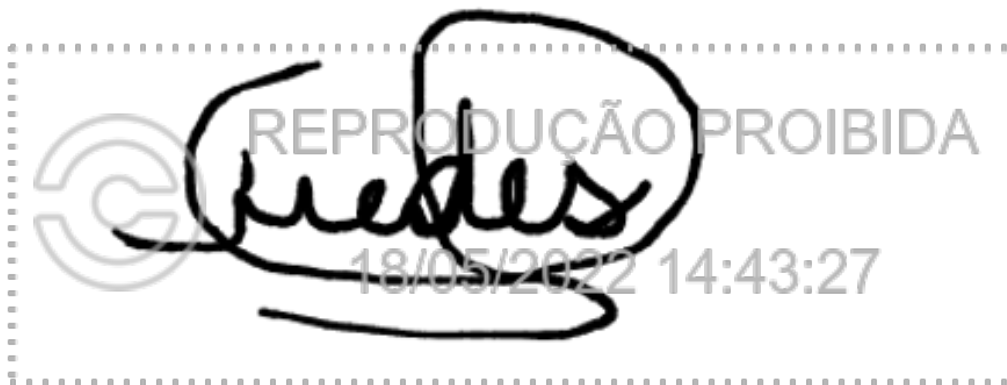
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 0d344ccf-8aed-4d23-8fca-4da43e7e92ab, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).

Anexo: 18 mai 2022, 14-43-27.png

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo c90499(...)

Reprodução proibida



Reprodução proibida

Anexo: 18 mai 2022, 14-43-48.png

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 4dedb1(...)

Reprodução proibida



Reprodução proibida

Anexo: 18 mai 2022, 14-50-28.png

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 7c6c92(...)

Reprodução proibida

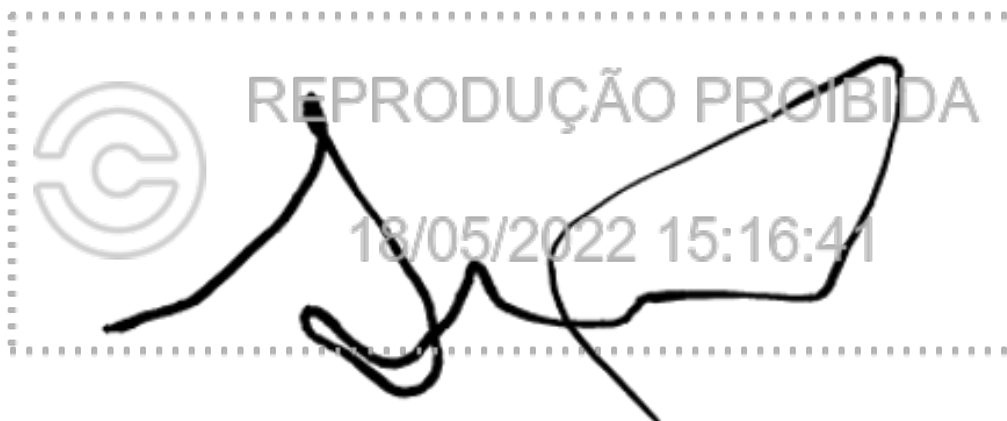


Reprodução proibida

Anexo: 18 mai 2022, 15-16-41.png

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 356688(...)

Reprodução proibida



Reprodução proibida

Anexo: 18 mai 2022, 17-25-00.png

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo b4f08b(...)

Reprodução proibida



Reprodução proibida



Anexo: 18 mai 2022, 17-45-13.png

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo cc5a7b(...)

Reprodução proibida



Reprodução proibida

Anexo: 19 mai 2022, 08-14-26.png

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo ca0bc4(...)

Reprodução proibida



Reprodução proibida